



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

REPUBLICAÇÃO - EDITAL Nº 026/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAINS/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **25/06/2025**, às 8h30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

OBTENÇÃO DO EDITAL:

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Pains, no link <https://www.pains.mg.gov.br/licitacoes/editais-abertos>; através da plataforma AMM Licita, no link <https://ammlicita.org.br>; e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Apenas do Licitante vencedor, mediante convocação em meio eletrônico.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília.

OBS.:

Em caso de divergência entre as informações contidas neste edital e àquelas da Plataforma AMM Licita, prevalecerão as do Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de Pains, por meio do Setor de Licitações, sediada à Praça Tonico Rabelo, 164 – Centro – Pains/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 010/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAINS/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da nota fiscal em favor no Município de Pains/MG.

1.1.2 Assistência técnica, conforme Termo de Referência, durante período de garantia.

1.1.3 Instalação completa do equipamento, incluindo treinamento de operacionalização para o profissional médico.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que enviarem suas propostas no sítio eletrônico AMM Licita, que pode ser acessado através do link: <https://ammlicita.org.br/>; e **cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto desta licitação.**

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma AMM Licita até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.11 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 **Valor do item** (em reais; com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula);

4.1.2 Marca;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 Que não atenderem às especificações / descrição do objeto desta licitação.

5.2.3 Que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não indicarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado.

5.2.4 Que conflitem com a legislação em vigor.

5.2.5 Que não apresentarem a marca / modelo oferecido – se for o caso.

5.2.6 Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.3A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor **do item**.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.

5.12.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.2A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.12.3A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através da Plataforma AMM Licita.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará o





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.1.5.2 empresas brasileiras;

5.21.1.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.1.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.22.4 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em plataformas de cadastros oficiais.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 conter vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6.6.6 o disposto nos itens 5.2.1 a 5.2.6.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

7.1 O Licitante classificado em 1º lugar deverá providenciar o envio da documentação relativa à **Proposta de Preços e à Habilitação, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a)**, anexando em campo próprio, que será aberto, da plataforma AMM Licita, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários. Deverão ser anexados os seguintes documentos:

7.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial **conforme Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, onde deverá constar também:** declaração de que, no preço cotado, estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte, utilização de equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto; e data, assinatura e identificação do representante legal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

7.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, esta poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinete e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4 As propostas de valores para execução do objeto deste edital devem prever todas as necessidades, sejam de mão-de-obra, equipamentos ou serviços, para atendimento às determinações do escopo do objeto.

7.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 O Licitante classificado em primeiro lugar deverá **providenciar o envio da Documentação de Habilitação, juntamente com os documentos da Proposta de Preços, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a)**, anexando em campo próprio, que será aberto, da plataforma AMM Licita, os seguintes documentos:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

8.2.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

8.2.4 Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E OUTROS:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

8.3.6 **Declaração** de que o licitante manterá a garantia dos equipamentos e seus acessórios por, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de emissão da nota fiscal em nome do Município de Pains. Devem estar cobertas todas as partes e peças mecânicas, hidráulicas, pneumáticas e elétricas. A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante.

8.3.7 **Certificado** de Registro dos equipamentos no Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial, dentro da validade, ou Certidão de Isenção de Registro no Ministério da Saúde.

8.3.8 **Prospectos** dos equipamentos com ilustração e especificação técnica detalhada **ou declarações** do departamento técnico do fabricante assinado por engenheiro com CREA, que comprovem todas as características solicitadas no edital. **Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada, será considerado que o equipamento não atende à solicitação.**

8.3.9 **Declaração** de que o licitante prestará assistência técnica, incluindo a manutenção corretiva e o suporte técnico, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Município, enquanto vigorar o período de garantia.

8.3.10 **Certidão** de Registro e Quitação Pessoa Jurídica (CREA) da empresa fornecedora do produto ofertado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.3.11 **Certidão** de Registro e Quitação Pessoa Física do Responsável Técnico (CREA OU CFT).

8.3.11.1 Para prosseguimento da assinatura do contrato, deverá haver apresentação de visto no CREA-MG do profissional responsável pela instalação e manutenção do equipamento, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do departamento responsável.

8.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública);

8.5.2 Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

8.6 Os documentos que não possam ser validados digitalmente - via internet, devem vir acompanhados de autenticação em Cartório (a validação ocorrerá através do selo; para documentos autenticados que possuem selo sem esse código, será requerido o documento original).

8.6.1 Caso seja necessário o envio dos documentos originais ou documentos autenticados para validação, estes serão solicitados pelo(a) Pregoeiro (a), e deverão ser entregues presencialmente na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains ou postados via Correios (SEDEX), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação via chat, para o endereço: Praça Tonico Rabelo, 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Telefone: 0800.150.2009.

8.6.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita **perante o (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio**, mediante





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

8.7 Para as certidões que não apresentarem prazo de validade declarado, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua data de emissão.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11 A habilitação será verificada por meio de plataforma disponibilizada pelo Município no sítio eletrônico AMM Licita, nos documentos por ela abrangidos.

8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13 A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.14 A verificação na plataforma de cadastro ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens 7.1 e 8.1.

8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pains.mg.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato / ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 fraudar a licitação;

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato / ata licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato / ata licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato / ata licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial ou através da plataforma AMM Licita no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma AMM Licita.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.9.1 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos em vista daquelas informadas na plataforma AMM Licita, prevalecerá as deste Edital

12.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1 ANEXO I - Termo de Referência





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

12.10.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.10.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.10.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

Pains – MG, 05 de junho de 2025

ELESIANA ROSÁLIA DA SILVEIRA
Setor de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

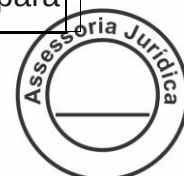
Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão / Concorrência

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO	
1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
1.1.1 O presente termo tem por objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de APARELHO DE ULTRASSOM destinado ao atendimento dos usuários do SUS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde de Pains/MG.	
1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	APARELHO DE ULTRASSOM SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA O aparelho de ultrassom para as seguintes aplicações clínicas: Obstetrícia, Ginecologia, Ecocardiografia Fetal, Ecocardiografia adulta e pediátrica, Pequenas Partes, Vascular, Pediatria, Mama, Músculo Esquelético, Urologia e Medicina Interna/Imagem Geral. O aparelho de ultrassom deve possuir no mínimo os modos de operação Modo Básicos (2D(B), M, Doppler colorido, Doppler de Potência, Doppler Espectral Pulsado DP, Doppler Espectral Contínuo DC, Modo TDI (Diagnóstico por imagem Doppler tissular), Modo ODT (Onda de Doppler tissular), Modo Combinados (Modo 2D/C/DP, Modo 2D/PD/DP, Modo 2D/C/DC, Modo 2D/PD/DC, Modo 2D/C/M, Modo 2D/IDT/ODT, Modo Dual Live), Modo Multi-imagem (Modo Duplo e Modo Quad), Modo 3D/4D. Transdutores: Os transdutores devem ser multifrequenciais, banda larga e permitir a seleção de, no mínimo, 03 diferentes frequências para o modo 2D; Na proposta comercial deve ser informado obrigatoriamente o fabricante e o modelo dos transdutores ofertados, assim como banda larga de frequência. Solicitamos 3 transdutores abrangendo as faixas indicadas. Aceitaremos para a banda de frequência apenas uma variação de frequência de 01 MHz para





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

cima ou para baixo.

1) Transdutor Linear eletrônico multifrequencial de banda larga com frequências de 5,0 a 13,0 MHz;

2) Transdutor Convexo eletrônico multifrequencial de banda larga com frequência de 2,0 a 8,0 MHz;

3) Transdutor Endocavitário eletrônico multifrequencial de banda larga com frequência de 4,0 a 10,0 MHz;

Especificação padrão:

Equipamento compacto, leve e de fácil mobilidade - possui quatro rodas articuladas com travas e puxadores frontais;

Painel de comando com ajuste de altura; Tela de toque (touch screen) LED de no mínimo 10" polegadas; Monitor LED Full HD de no mínimo de 21.5" polegadas de alta definição com braço articulado em angulação, rotação e inclinação. Com seus movimentos independente do painel de controle;

TGC Digital com ajuste pela tela de Touch Screen e possibilitar o usuário salvar os ajustes do TGC permanecendo predisposto a um toque, permitir salvar no mínimo 3 programações de ajuste do TGC;

No mínimo 04 portas ativas para conexão de 04 transdutores universais, selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho, sem adaptadores, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego; No mínimo 5 suportes para transdutores integrado ao equipamento;

No mínimo 4 portas USB 2.0;

Sistema operacional Microsoft Windows igual ou superior;

Sistema completamente digital com no mínimo 550.000 canais digitais;

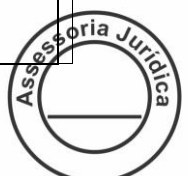
Sistema de armazenamento SSD de no mínimo 500 GB;

Teclado Alfanumérico físico retrátil e iluminado;

Aquecedor de gel integrado a equipamento com no mínimo 2 níveis de temperatura;

DICOM 3.0: Protocolo de transferência de imagens médicas (Inclui Print, Storage e Q/R); Sistema de ultrassom bivolt automático com cabo de alimentação de no mínimo 2,5 metros de extensão.

FERRAMENTAS INCLUSAS. DEVEM SER FORNECIDAS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

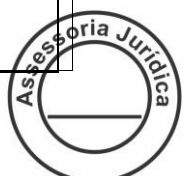
- Ferramenta de diagnóstico, elastografia qualitativa, que diferencia a compressibilidade dos tecidos através de escala de cores (elastograma). Permite identificar alterações na elasticidade dos tecidos e estruturas, facilitando a análise e aumentando a precisão diagnóstica em mamas, próstata e colo uterino;
- Ferramenta de diagnóstico de medição fácil de IMT (espessura média-íntima);
- Ferramenta de diagnóstico permite exibição de campo de visão estendido;
- Ferramenta de diagnóstico permite de forma semiautomática ou automática medição biométrica (DBP, HC, AC e FL);
- Ferramenta de qualidade de imagem para esclarecer a área desfocada para fornecer imagens mais nítidas;
- Ferramenta de qualidade de imagem para reduzir o ruído do sinal e fornece imagens de ultrassom mais uniformes, melhorando a clareza da imagem de perto e de longe.
- Ferramenta de qualidade de imagem, filtro de redução de ruído para melhorar a qualidade da imagem 2D;
- Ferramenta de qualidade de imagem para fornecer resolução espacial e de contraste com supressão de artefatos, nos transdutores convexo e linear;
- Incluso o fornecimento:
 - a) Nobreak online de dupla conversão, saída padrão ABNT, NBR-14136 compatível com o sistema de ultrassom;
 - b) Impressora Color, compatível com o equipamento;
- GARANTIA DE 2 ANOS (24 MESES) A PARTIR DA DATA DA NOTA FISCAL;

JUSTIFICATIVA IMPORTANTE:

1) Os transdutores Convexo na faixa de frequência de 2,0 a 8,0 MHz permite obter imagens com bom nível de detalhe, o que é importante para exames de ginecologia e obstetrícia, como a avaliação do feto e órgãos genitais.

– Versatilidade:

Transdutores nessa faixa de frequência podem ser usados em diversos exames, como avaliação de órgãos internos, órgãos superficiais e até mesmo para monitoramento em procedimentos intervencionistas, assim mantemos nosso descritivo técnico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2) A escolha do Sistema operacional Microsoft Windows, se justifica por se tratar do SISTEMA OPERACIONAL utilizado a Prefeitura Municipal de Pains, e pelas vantagens que proporciona sua escolha como:

– **Ampla Compatibilidade de Software e Hardware:** O Windows possui um ecossistema vastíssimo de softwares e drivers de hardware. Muitos fabricantes de equipamentos médicos, incluindo os de ultrassom, desenvolvem seus softwares de controle, interface e processamento de imagens primariamente para Windows. Isso pode garantir uma integração mais fluida e imediata com o hardware do ultrassom, minimizando problemas de compatibilidade e a necessidade de configurações complexas.

-**Interface Familiar e Facilidade de Uso:** A interface gráfica do Windows é amplamente conhecida por técnicos e operadores de equipamentos médicos. Essa familiaridade pode reduzir a curva de aprendizado e facilitar o uso diário do aparelho de ultrassom, especialmente para profissionais que já estão acostumados com o ambiente Windows em outros equipamentos ou no seu fluxo de trabalho.

– **Suporte Técnico e Disponibilidade de Profissionais:** O suporte técnico e operacional disponível município de Pains já está familiarizado com o sistema Windows. Isso é crucial para a manutenção, solução de problemas e atualizações do sistema operacional do aparelho de ultrassom.

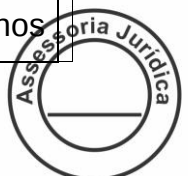
3) O aquecimento do gel deverá ser incorporado no equipamento, facilitando a ergonomia do profissional operador e o nível de temperatura em dois estágios é crucial para um conforto clínico em dias com maior variação de temperatura ambiente.

4) A Compensação de Ganho de Tempo (TGC) digital em ultrassom oferece a vantagem de ajustar o ganho da imagem em diferentes profundidades, garantindo que estruturas profundas sejam igualmente visíveis e nítidas. Além disso, a tecnologia digital permite configurações personalizadas e otimização da qualidade da imagem, facilitando o trabalho do operador.

Vantagens específicas do TGC digital:

– **Ajuste preciso:**

Permite ajustar o ganho em qualquer ponto da imagem, não apenas nos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

campos próximo e distante.

– Melhor visualização:

Garante que as imagens profundas sejam tão nítidas quanto as superficiais, compensando a atenuação do sinal.

– Personalização:

Possibilita a criação de presets para otimizar a qualidade da imagem em diferentes tipos de tecido e casos clínicos.

– Foco na imagem:

Simplifica a otimização da imagem, permitindo ao operador focar na interpretação e análise dos resultados.

– Facilidade de uso:

A tecnologia digital facilita a utilização e o ajuste da compensação de ganho, tornando o processo mais intuitivo.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS

2.1.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

2.2.1 Executando o levantamento desta demanda nota-se que a presente aquisição possui perfeita consonância com os objetivos estratégicos, no que diz respeito aquisição de APARELHO DE ULTRASSOM destinado ao atendimento dos usuários do SUS mais especialmente quanto ao objetivo de aumentar a eficiência nos serviços prestados. Neste contexto, é possível verificar, conforme a Lei Orçamentária Anual – LOA - vigente, que a presente contratação foi devidamente incluída na última revisão realizada no mesmo dispositivo, sendo assim, em tese, possível o prosseguimento da futura aquisição; sendo que, somente a Secretaria Municipal de Saúde está envolvida na contratação.

2.3 – PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

2.3.1 A empresa deve entregar, dentro do prazo e no local estipulado, o item





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

constantes no pedido enviado, dentro das especificações e padrões de qualidade exigidos no edital e seus anexos.

2.4 – NATUREZA DO OBJETO

2.4.1 O objeto desta contratação é caracterizado **como comum e contínuo**, decorrente de necessidades permanentes ou prologadas.

2.5 – PARCELAMENTO DO OBJETO

2.5.1 Para a presente licitação não há necessidade de parcelamento do objeto, visto ser melhor escolha a aquisição por item, pois várias empresas podem se sagrar vencedoras, levando o Município à contratações mais vantajosas em termos de qualidade e preço; porém a entrega deverá ser efetuada conforme demanda.

2.6 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

2.7 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

2.7.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 14.133/21, além do Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

4.1.2 Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

4.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

4.1.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.1.5 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

4.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

4.1.7 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.1.8 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

4.1.9 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

4.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1 Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.

4.2.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

4.2.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

4.2.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.

4.2.5 Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes ao produto e suas especificações..

4.2.6 Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE da execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1.1 O item do objeto deste termo será recebido provisoriamente **em até 120 (cento e vinte dias)**, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2 O equipamento poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até **120 (cento e vinte dias)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.4 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, **a contar do recebimento da nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

5.1.6 O equipamento deverá ser entregues no seguinte endereço;

Secretaria Municipal de Saúde

– Rua Manoel Lopes, 164, Centro, CEP: 35582-000

– Horário: De 07h00min às 11:00 min e 13h00min às 16h00min. Os responsáveis por receberem os materiais será a servidora: Natércia Rita de Faria, responsável pelo setor de compras.

5.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

5.2.1 Telefone: (37) 3455-0051; (37) 9.9802- 4773

E-mail: recurso.smspains@gmail.com; saude@pains.mg.gov.br

5.3 – FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Fiscalização.

5.3.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado, após emissão de Empenho e Nota Fiscal. A NF deverá ser encaminhada no **e-mail: recurso.smspains@gmail.com**

5.2.3 A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

5.2.4 Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

6.1.1 Após a formalização do contrato, a solicitação se dará através de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, tantas quantas forem necessárias para consecução do objeto contratado.

6.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.2.1 Compete à Seção de Compras expedir a autorização de fornecimento (requisição) à contratada, e ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma.

Gestor do Contrato: Secretária Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato: Natércia Rita de Faria

6.3 – DEMAIS ELEMENTOS

6.3.1 **Responsável pelo recebimento:** Natércia Rita de Faria

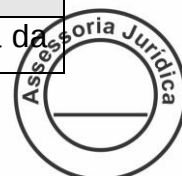
Cargo: Setor de Compras da Saúde

7 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO / ATA

8.1 O contrato / ata terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Lei.

8.1 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente aquisição, no ano em curso será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 02.05.01.10.301.0008.1022.4.4.90.52.00 / **Ficha:** 400

Fonte de recurso: 1.500.000.1002

Conta corrente: 6691-5

9 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO

- (x) menor preço;
- () melhor técnica ou conteúdo artístico;
- () técnica e preço;
- () maior retorno econômico;
- () maior desconto;
- () maior lance.

9.1 – MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO

Modalidade : (x) Pregão () Concorrência

Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência

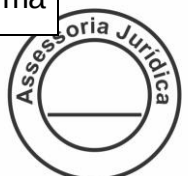
-

11 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.2.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

concomitante.

11.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.2.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.3 No caso do licitante ser a própria empresa fabricante dos equipamentos, deverá apresentar o Manual de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA em plena vigência de seu prazo de validade.

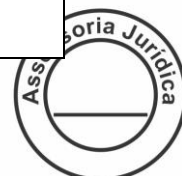
11.4 Em caso de produto dispensado da obrigatoriedade de registro, as empresas devem apresentar a comprovação da desnecessidade de registro de cada item licitado.

11.5 Certificado de Registro dos equipamentos no Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial, dentro da validade, ou Certidão de Isenção de Registro no Ministério da Saúde. Caso os certificados estejam vencidos, o licitante deverá apresentar, junto a este, o último pedido de revalidação do Ministério da Saúde. Não serão aceitos protocolos de pedidos de registros.

11.6 Prospectos dos equipamentos com ilustração e especificação técnica detalhada ou declarações do departamento técnico do fabricante assinado por engenheiro com CREA, que comprovem todas as características solicitadas no edital. **Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada, será considerado que o equipamento não atende à solicitação.**

11.7 Declaração de que o licitante manterá a garantia dos equipamentos e seus acessórios por, no mínimo, 12 (doze) meses. Devem estar cobertas todas as partes e peças mecânicas, hidráulicas, pneumáticas e elétricas. A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante

11.8 Declaração de que o licitante prestará assistência técnica, incluindo a manutenção corretiva e o suporte técnico, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

11.9 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica (CREA) da empresa fornecedora do produto ofertado.

11.10 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do Responsável Técnico (CREA OU CFT).

11.10.1 Para prosseguimento da assinatura do contrato, deverá haver apresentação de visto no CREA-MG do profissional responsável pela instalação e manutenção do equipamento, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do departamento responsável.

12 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

12.1 Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares.

Pains/MG, 27 de maio de 2025.

Elaborado por:

Natércia Rita de Faria

Aprovado por:

Vanessa Simões Ferreira
Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAINSE A EMPRESA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Pains - MG, pessoa jurídica de direito público, sediada na Praça Tonico Rabelo – 164 - Centro, CEP: 35.582-000, CNPJ: n.º 20.920.575/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Itamar Rafael de Castro**, brasileiro, casado, titular do CPF n.º _____, denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, _____, com endereço na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, empresário, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante denominado CONTRATADO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Aquisição de aparelho de ultrassom destinado ao atendimento dos usuários do SUS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pains/MG. Descrições e quantitativos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Aparelho de ultrassom (especificação conforme TR)	UNID.		1		

Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Estudo Técnico Preliminar;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A Proposta do contratado;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

1.2. A aquisição / contratação citada na sub-cláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo _____ do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 e seus anexos, do CONTRATANTE; e

1.2.2. A Proposta de Preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em ____ de _____ de 2025.

1.3. A aquisição do objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 010/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. O prazo de vigência do objeto deste procedimento licitatório será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período;

2.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

2.3. A entrega do equipamento deverá ser efetuada em até 120 (cento e vinte), a contar do envio da NAF - Nota de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município, no Centro Municipal de Saúde à Rua Manoel Lopes, 164 – Centro – Pains/MG, no horário de 7h às 11h e de 13h às 16h, sendo que o recebimento deverá ser efetuado aos cuidados da servidora Sra Natércia Rita de Faria.

2.3.1. A conferência dos serviços / materiais / equipamentos será efetuada por fiscal do contrato, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, acompanhar a execução;

2.3.2. Aceitos os serviços / materiais / equipamentos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.3.3. Não aceito o(s) serviço(s) / materiais / equipamentos executado(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que se proceda a nova e imediata execução, em um prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente executado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia contratar.

2.4. Os serviços / materiais / equipamentos, obrigações e materiais necessários deverão ser executados em conformidade com todos os detalhamentos contidos no Termo de Referência e normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO:

3.1. No caso de consideradas insatisfatórias a execução dos serviços, será lavrado relatório, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser executado novamente, sem ônus ao Município.

3.2. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

3.3. O contratado terá prazo de **05 (cinco) dias úteis** para providenciar a nova execução, a partir da comunicação oficial feita pelo Setor de Compras ou Secretaria responsável, sem qualquer custo adicional para a MUNICÍPIO.

3.4. Caso a nova execução dos serviços não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

3.5. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ __ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada nº:

02.05.01.10.301.0008.1022.4.4.90.52.00 / 400

Fonte de recurso: 1.500.000.1002





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

5.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do equipamento, mediante nota fiscal, onde deverá constar o aceite do responsável.

6.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

6.3. O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto executado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

6.4. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação do documento devidamente atestado confirmando o seu recebimento.

6.5. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou viagem por interesse do MUNICÍPIO), o atesto será dado através do gestor substituto.

6.6. Para fins de contagem dos dias para pagamento, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

6.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e INRFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

6.6.2 Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

6.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1 Responsabilizar-se pela execução do objeto especificado no presente contrato.

7.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

7.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

7.1.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.

7.1.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento de execução dos serviços, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.1.6 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

7.1.7 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8 **Conceder garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da nota fiscal em favor no Município de Pains/MG.**

7.1.9 **Prestar assistência técnica, conforme Termo de Referência, durante período de garantia.**

7.1.10 **Efetuar a instalação completa do equipamento, incluindo treinamento de operacionalização para o profissional médico.**

7.1.11 **Apresentação de visto no CREA-MG do profissional responsável pela instalação e manutenção do equipamento, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do departamento responsável.**

7.1.12 **Atender aos demais itens constantes no Edital e anexos.**

7.4. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.4.1 **Garantir adoção de medidas que possibilitem o alcance dos objetivos descritos no Termo de Referência.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

7.4.2 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados no contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

7.4.3 Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

7.4.4 Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor designado Fiscal do Contrato.

7.4.5 Relacionar-se com a contratada através do Gestor e Fiscal, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.4.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4.7 A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Contratante, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.4.8 Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

7.4.9 O contratante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer substituições e/ou exclusões de itens, que farão parte do Contrato.

7.4.10 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.4.11 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.4.12 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor(a) designado(a): **Natércia Rita de Faria**, para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades, conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma, fixado para o contrato.

9.2.1. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

9.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO:

10.1. Este Contrato fica vinculado ao processo administrativo n.º 071/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

11.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização será realizada pelo(a) Sr(a). Natércia Rita de Faria. A gestão do contrato será executada pelo(a) Sr(a). Secretária Municipal de Saúde, observando-se as disposições da Lei 14.133/21, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-GARANTIA

14.1. Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Arcos - MG, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Pains, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Aquisição de aparelho de ultrassom destinado ao atendimento dos usuários do SUS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pains/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Aparelho de ultrassom (especificação conforme TR)	UNID.		1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS; BEM COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM; **ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 4 QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
- 5 ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021).

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

